



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, com CNPJ sob nº 26.753.145/0001-57, com sede no endereço Av. Doutor Rubinho, Qd. 29, Lt. 11, São Félix do Tocantins, TO, CEP 77605-000, intermediária do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Israel Ribeiro dos Reis, doravante designado **unitariamente como ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto nº 8.488/2018, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 124/2021, assim **RESOLVE** registrar os preços da Empresa vencedora doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com a Legislação supracitada e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, tração mínima 4x4, turbo diesel e potência mínima de 204cv, zero quilometro para o Município de São Félix do Tocantins – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Endereço: R C180, QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04, Nº 176, BAIRRO NOVA SUICA, CEP.: 74.280-090, GOIÂNIA – GO.

Telefone: 74.280-090

E-mail: REAVELVEICULOS@GMAIL.COM

Representante: SINAMAR VAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Item: ÚNICO

EIRELI:302605380 EIRELI:30260538000104

Valor Total: R\$ 599.800,00 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Conforme Requisição da Unidade Demandante e valor expresso em Planilha “Mapa de Apuração” da sessão da licitação:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO



ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	UND	02	Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, tração mínima 4x4, turbo diesel e potência mínima de 204cv, zero quilometro	TOYOTA HILUX CS 2.8 4X4 DIESEL MANUAL – AMBULÂNCIA ANO: 2021/2021	R\$ 299.900,00	R\$ 599.800,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.4. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.5. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pela UNIDADE DEMANDANTE, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no



trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do UNIDADE DEMANDANTE.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a UNIDADE DEMANDANTE e/ou terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório.

5.5. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.6. Repor, imediatamente, os objetos que venham a ser recusados pela Administração Pública, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.7. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEMANDANTE

6.1. Promover, a gestão e fiscalização da execução contratual, formalizando indicação de servidor ou servidores para tais atribuições, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio (Relatório de Acompanhamento de Execução) atestando a execução do objeto ou não, e nesta hipótese relatar as falhas detectadas comunicando através de notificação ao FORNECEDOR as ocorrências para as medidas cabíveis.

6.2. O relatório mencionado no item anterior, deve ser juntado aos autos com a Nota Fiscal do FORNECEDOR na fase que antecede ao pagamento, para que seja analisado pela Secretaria de Controle Interno anterior a autorização do pagamento.

6.3. Permitir acesso aos funcionários do FORNECEDOR, desde que devidamente credenciados, às dependências da UNIDADE DEMANDANTE.

6.4. Rejeitar qualquer material/serviços em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, Edital e anexos.

6.5. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR no prazo não superior à 30 (trinta) dias posterior ao atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) Der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

7.4. No caso de o FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO



8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos do art. 22 do Decreto nº 8.488/2018.

SÃO FELIX DO TOCANTINS – TO, 23 de dezembro de 2021.

GERENCIADOR
CARLOS IRAEL RIBEIRO DOS REIS
Prefeito Municipal

REAVEL
VEICULOS
Assinado de forma
digital por REAVEL
VEICULOS
EIRELI:30260538000104
Dados: 2021.12.23
8000104 17:25:43 -03'00'

SINOMAR VAZ
DE OLIVEIRA
Assinado de forma
digital por SINOMAR
VAZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:03945733154
Dados: 2021.12.23
733154 17:29:06 -03'00'

EMPRESA REGISTRADA – REAVEL VEÍCULOS
Rep. Legal – SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: